

Declaração

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no exercício corrente de 01 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025, a Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE declara a inexistência de identificação das transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse e do valor concedido, uma vez que não há registros nesse sentido.

Tabuleiro do Norte/CE, 28 Maio 2025.